



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

A Sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paraíso, na Rua Sud Menucci, n° 505, credenciamento com início às **09h**, logo após será dado início ao Pregão Presencial, que será no dia **06/11/2023**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Sud Menucci, n° 505, centro, ou pelo telefone (17) 3567-1348 / 3567-1173, pelo correio eletrônico contato@camaraparaíso.sp.gov.br ou através do site www.camaraparaíso.sp.gov.br.

A ***Câmara Municipal de Paraíso***, devidamente inscrita no CNPJ n°.51.840.619/0001-45, localizada na Rua Sud Menucci, 505, Centro, Paraíso/SP, através de seu Pregoeiro, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 017/2008, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e o Decreto Federal 8538/16**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local acima assinalados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com Licitação Modo Aberto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA;
ANEXO II-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – DECLARAÇÕES;

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão a **aquisição de 1 (um) veículo automóvel (0 KM) – ano de fabricação 2023, ano modelo 2024**, conforme termo de referência – Anexo I, que integra este Edital.

2- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros reservados na atividade:

FICHA 002

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1002.0000-Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão: empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e de habilitação do presente edital. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com o município de Paraíso - SP;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

4.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2- Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa.

4.2- Somente serão aceitos lances das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

4.3- Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – Quanto as microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, apresenta FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

4.5 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital, a cópia autenticada do contrato Social, o Termo de Credenciamento, se for o caso, a Declaração de ME ou EPP e a Procuração, deverão ser apresentados FORA dos envelopes n° 1 e 2, devidamente preenchido.

4.6 – Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope n° 1 - Proposta

Pregão Presencial n° 001/2023

Processo Licitatório n° 001/2023

Razão Social da empresa:

Envelope n° 2 - Habilitação

Pregão Presencial n° 001/2023

Processo Licitatório n° 001/2023

6- DA PROPOSTA

6.1- O **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado,



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 4.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

6.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Planilha de Proposta Comercial.

6.2 - Deverá estar consignado na proposta:

6.2.1- A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

6.2.2- Preços em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

7.1- Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Câmara Municipal de Paraíso**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
- b) cópia autenticada das certidões atualizadas, cuja validade estiver expirada.

7.2- A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

7.3- Os licitantes **não cadastrados na Câmara Municipal de Paraíso** para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2- Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal n.º. 12.440/11."

7.3.3 – Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos **de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

7.3.4 – Em relação a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

7.3.4.2 Será dispensado de apresentação de atestado o licitante que já tiver fornecido, satisfatoriamente, o objeto licitado para a Administração Municipal de Paraíso/SP.

7.3.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.3.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.

7.4- Os documentos indicados no **item 7.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

7.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

7.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.8- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.9.- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá apresentar:

- a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06;
- c)** Ou para o Comprovante do Registro na Junta Comercial,

7.9.1. – A participação nas condições previstas no item 6.9, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 4.4** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.4.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1- Cujo objeto não atenda às especificações do produto, prazos e condições fixadas no Edital;



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.5.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

8.5.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

8.5.4 – Que omitirem os folders ou catálogos ou que não contenham as especificações técnicas do produto ofertado;

8.6- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1- Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.7.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15.1- Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

8.19. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.20. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.22. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

8.25. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.26. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

8.27. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 7.27, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.28. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

8.29. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8.30. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

9.1.1- Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta à Câmara Municipal de Paraíso/SP, no endereço citado anteriormente, ou através do telefone (17) 3567-1348/ 3567-1173.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria da Câmara e dirigidas ao subscritor do edital.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a pertinente ordem de compra.

10.1.1- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2- Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade inculpada no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

10.3- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5- Quando a(s) adjudicatária(s) não apresentar(em) a situação regular de que trata o **subitem 10.4.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.5.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

10.6- O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto deste certame o será entregue nesta Câmara, endereço Rua Sud Menucci, nº 505, centro, em dia útil, durante horário de funcionamento das 8h às 17h.

11.2 Ficará a cargo da Contratada todos os custos de transporte e logística, fretes e outras despesas se houver, para a entrega do objeto.

11.3 O prazo de entrega do equipamento no respectivo local de entrega, deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento; caso este prazo seja insuficiente em decorrência de tramites burocráticos o fornecedor deverá emitir um documento informando a comissão de licitação sobre o fato; com o prazo necessário para a entrega do objeto

11.4- Só serão emitidos atestados de recebimento se a execução dos serviços realizados estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 05 (CINCO) dias úteis, mediante a apresentação junto à Tesouraria da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de Paraíso - SP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, de demais normas atinentes à matéria.

13.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas na Legislação Municipal vigente, atinente à matéria, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Câmara Municipal de Paraíso/SP.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP.

Paraíso/SP, 17 de outubro de 2023

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL (0 KM) – ANO DE FABRICAÇÃO 2023 e ANO MODELO 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL (0 KM) – ANO DE FABRICAÇÃO 2023 e ANO MODELO 2024.	1	Unid.

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

1 (um) Veículo Automóvel (0 km):

DESCRIÇÃO MÍNIMA: - • Ano de produção 2023 e ano modelo 2024; Pintura do tipo metálica (preferencialmente preto ou cinza-escuro); Carroceria sedã com 4 (quatro) portas e tampa para o porta-malas; Transmissão do tipo automática ou CVT (Transmissão Continuamente Variável); Motor de combustão interna de no mínimo 150 cv; Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos (dianteiros e traseiros); Travas elétricas; Alarme com controle



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

remoto; Bancos em couro; Película automotiva de escurecimento com proteção solar para todos os vidros, do tipo 'Insulfilm' ou similar, conforme Resolução do CONTRAN n.º 960/2022; Jogo de tapetes em material PVC (sem cheiro); Todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pela legislação vigente; Garantia de no mínimo 3 anos, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome da Câmara Municipal de Paraíso, garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos.

GARANTIA

A garantia do veículo será de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme descrito no manual do fabricante.

ENTREGA

O equipamento será entregue nesta Câmara, endereço Rua Sud Menucci, n.º 505, centro, preferencialmente, em dia útil, durante horário de funcionamento das 8h às 17h.

Ficará a cargo da Contratada todos os custos de transporte e logística, fretes e outras despesas se houver, para a entrega do objeto.

O prazo de entrega do equipamento no respectivo local de entrega, deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento; caso este prazo seja insuficiente em decorrência de tramites burocráticos o fornecedor deverá emitir um documento informando a comissão de licitação sobre o fato; com o prazo necessário para a entrega do objeto



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre fielmente as condições de habilitação dispostas no Edital do Pregão Presencial nº 00__/201__, Processo Licitatório nº 00__/201__, bem como até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Paraíso-SP.

A Empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, I.E., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,

Data

Razão social da empresa

Nome responsável/procurador

Cargo /RG



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO V

Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Paraíso-SP.

A Empresa....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº, I.E.
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere às observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local,

Data

Razão social da empresa

Nome responsável/procurador

Cargo /RG



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MINUTA

CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº****/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A EMPRESA:, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.840.619/0001-45, com sede na Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, nesta cidade de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **KELTON JULIANO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., e Inscrição Estadual nº, situada na Rua,, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr.,,,, portador do RG. nº e do CPF/MF nº



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

....., residente e domiciliado à,, na cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado , a Aquisição **XXXXXXXXXX**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0_/202_ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00_/202_** e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a Contratada deverá fornecer para a Contratante, aparelhos de ar condicionado de acordo com o anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os produtos e seus respectivos valores a serem fornecidos pela contratada serão os seguintes:

Item 1 -

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência deste instrumento, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior ou fortuitos.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis desde que esteja o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigente, e do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA

O objeto será entregue nesta Câmara, endereço Rua Sud Menucci, nº 505, centro preferencialmente, em dia útil, durante horário de funcionamento das 8h às 17h.

Ficará a cargo da Contratada todos os custos de transporte e logística, fretes e outras despesas se houver, para a entrega do picotador/triturador

O prazo de entrega do equipamento no respectivo local de entrega, deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento; caso este prazo seja insuficiente em decorrência de tramites burocráticos o fornecedor deverá emitir um documento informando a comissão de licitação sobre o fato; com o prazo necessário para a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela contratante o produto, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLÁUSULA OITAVA



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

As partes contratante e contratada, poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, relativo ao exercício de 2.023, a saber:

FICHA XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, ficará a contratada sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso
- b) Atraso superior a 2 (dois) dias, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, com imposição de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos moldes do que dispõe o artigo 77 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência 180 dias a partir de sua assinatura, obrigando-se a contratada a se manter em dia com as obrigações trabalhistas, Seguridade Social (INSS e FGTS) durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n°00_/2023 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 0_/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os veículos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) dar plena garantia sobre a qualidade dos bens adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) proceder à entrega do veículo num prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

f) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) Cumprir as obrigações dispostas no Edital e na Declaração de Garantia de Fornecedor;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

O presente contrato é lavrado em 03 (três) vias e assinado na presença de 02 testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM ___ DE _____ DE 2.02__

KELTON JULIANO DOS REIS

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO VII

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- f) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Paraíso.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal